



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ATA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 1.236/2025, no qual consta a solicitação nº 210/2025, emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do Departamento de Educação visando a **CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**. Conforme a solicitante, faz-se necessária a contratação tendo em vista que o ônibus próprio da Secretaria de Educação sofreu avaria devido a uma colisão, no qual danificou o para-brisa do veículo, deixando-o impossibilitado de rodar devido o risco de eclosão do para-brisa, o que poderia causar danos à integridade física dos alunos e motorista que utilizam esse veículo para o transporte. Dessa forma, os alunos e o motorista não correm o risco de se ferirem, caso o para-brisa fosse se soltar durante o seu trajeto, além disso é uma questão de segurança aos demais motoristas e pedestres que circulam nas vias onde o veículo da prefeitura passa. Analisando as justificativas apresentadas pelo solicitante, entende-se viável a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, onde está assim previsto:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa **TRANSPORTES VIAMARSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.020/0001-24, ao valor por quilometro rodado é de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado para 3.445,20km de R\$ 46.165,68 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, Adjudicada e Homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessoria Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e homologo, em 28 de maio de 2025.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6671-0272-7AED-F8B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO LUIZ HAAS (CPF 708.XXX.XXX-15) em 28/05/2025 14:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTA LAZZARETTI (CPF 654.XXX.XXX-49) em 28/05/2025 15:13:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/6671-0272-7AED-F8B1>